



Prefeitura Municipal de Aurora

Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



EDITAL CONVOCATÓRIO CONVITE Nº 2017.10.24.1

1.0 EDITAL

1.1 Número de Ordem: 2017.10.24.1

1.2 Órgão: Prefeitura Municipal de Aurora

1.3 Modalidade: Convite

1.4 Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

1.5 Torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, fará realizar no dia **01 de novembro de 2017**, Licitação na Modalidade acima indicada, que será regida pelo presente Instrumento Convocatório e pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

1.6 Os envelopes contendo Documentação de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço retro, impreterivelmente às **09:00 horas** do dia supra citado.

1.7 Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Proposta Padronizada
- III - Minuta do Contrato

2.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na organização, produção, montagem de infraestrutura e apresentação de show artístico para realização das festividades alusivas aos 134 anos de emancipação política do Município de Aurora/CE, conforme especificações constantes nos anexos deste Instrumento.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente Instrumento Convocatório, bem como na Lei nº 8.666, de 21/06/93, com alterações posteriores.

3.2. A Prefeitura Municipal de Aurora se reserva no direito de cancelar o presente Convite, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

3.3. Poderão participar todas as empresas inscritas ou não no Cadastro de Prestadores de Serviços da Prefeitura, escolhidas e convidadas pela unidade administrativa e estendida aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Art. 22, III c/c § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).

4.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

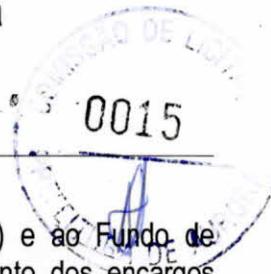
4.1 Empresas Cadastradas na Prefeitura Municipal de Aurora.

4.1.1 A habilitação deverá ser efetuada pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de Aurora, dentro do período de validade do mesmo.



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



4.1.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, referente ao exercício vigente.

4.1.4 Comprovação de Inscrição e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

4.1.5 Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz.

4.2 As empresas não cadastradas deverão apresentar a seguinte documentação:

4.2.1) Habilitação Jurídica:

I. Cédula de Identidade;

II. Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

IV. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2) Qualificação Econômica- Financeira:

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

I.I As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributação (simples nacional) ficarão isentas de apresentação de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo segundo e art. 27 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I.II Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

I.III Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

II. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.3) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual, ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



- III. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V. Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

4.2.4) Qualificação Técnica

- I. Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, referente ao exercício vigente.
- II. Comprovação de Inscrição e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

4.2.5) Outros Documentos (Declaração)

- I. Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz.

4.3 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À
Prefeitura Municipal de Aurora
Convite nº 2017.10.24.1
Envelope 01 - Documentos de Habilitação
Proponente

4.4 - A Comissão poderá dispensar no todo ou em parte a documentação referente à cláusula anterior, conforme faculta o artigo 32, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

4.6 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.7 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.10 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

5.0 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1 - A Comissão de Licitação enviará a cada licitante formulário padronizado de proposta, que o licitante preencherá em duas vias, por meio mecânico ou tinta não lavável em letra de forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da Prefeitura ou próprio da empresa, onde constarão as seguintes informações:

- I - Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições;
- II - Assinatura e Cargo do representante legal da empresa;
- III - Indicação obrigatória de preços;
- IV - Indicação de endereço, CNPJ/CPF e inscrição estadual;
- V - Declaração de que não possui fato impeditivo superveniente;
- VI - Compromisso de executar os serviços cotados;
- VII - Prazo de validade das propostas.

5.2 - As propostas deverão ser datadas e assinadas pelo sócio-gerente ou pessoa designada para esse fim, entregue em envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À
Prefeitura Municipal de Aurora
Convite nº 2017.10.24.1
Envelope 02 - Proposta de Preços
Proponente

5.3 Não serão consideradas propostas entregues após o prazo especificado.

5.4 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.5 O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.6 O prazo máximo para início dos serviços constantes do objeto do presente certame será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento por parte do Licitante Vencedor da Ordem de Serviço.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Ato contínuo, processar-se-á, publicamente, abertura dos envelopes, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião.



6.2 Após o Presidente declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido pela comissão.

6.3 A Comissão, em seguida delibera sobre os documentos apresentados e julgando-os satisfatórios, declara os interessados habilitados.

6.4 Na hipótese de considerar qualquer dos licitantes "não habilitados" a comissão fundamentará sua decisão e registrará em Ata.

6.5 Inexistindo recurso, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos neles contidos serão colocados a disposição dos licitantes, que os examinarão.

6.6 Qualquer pedido de desclassificação de Proposta deverá constar, em Ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião, suas razões por escrito.

6.7 Após lavrada a Ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.

6.8 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

6.9 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

6.9.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.9.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.9.3 Para efeito do disposto no subitem 6.9.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

6.9.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.9.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.0 - DO JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço, analisada através de MAPA COMPARATIVO.



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



7.2 Constitui motivo de desclassificação da proposta e verificação das seguintes ocorrências:

7.2.1 As propostas que não atendem às exigências deste ato convocatório.

7.2.2 As propostas que apresentarem preços excessivamente superiores aos praticados no mercado;

7.2.3. Não será admitida a proposta que apresentar preços irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

7.2.4. Não serão consideradas vantagens não prevista neste Edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no parágrafo terceiro do artigo 44, da lei de licitações.

7.3 Por se tratar do tipo de licitação menor preço serão considerados todos os impostos, fretes, outros custos incidentes sobre os serviços.

7.4. Verificada absoluta igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas como critério de desempate a Comissão realizará sorteio para determinar a empresa vencedora, na mesma sessão de julgamento, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços de mercado praticados no Estado;

8.2 Os preços deverão ser cotados de acordo com os solicitados no Anexo I;

8.3 Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o objeto licitado;

9.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS FRENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição datilografada devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal através da Comissão Permanente de Licitação.

9.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

10.0 - DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS

10.1. A Comissão reserva-se no direito de:

10.1.1 Recusar qualquer retificação e cancelamento de preços ou alterações estipuladas uma vez abertas as propostas;

10.1.2. No caso de inadimplência do licitante vencedor, adjudicação passará, automaticamente para o segundo colocado e assim sucessivamente, a critério da autoridade Municipal, desde que mantidas as condições de preço e prazo estabelecidos na proposta vencedora.

10.1.3. Ao licitante que se tornar inadimplente por falta de execução das obrigações objeto do presente Convite serão aplicadas as penalidades na forma prevista neste Edital, bem como as disposições contidas no Instrumento Contratual a ser firmado.



11.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação e Homologação da presente licitação à Empresa vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a Homologação a Prefeitura notificará a licitante vencedora para no prazo máximo de 05 (cinco) dias assinar o respectivo Contrato, o qual terá vigência até **31 de dezembro de 2017**, a partir da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo I, parte integrante deste edital.

13.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS, REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento dos serviços, objeto da presente, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aurora.

13.2 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à respectiva firma e o prazo para pagamento será a partir da data de apresentação do mesmo.

13.3 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	13.392.0072.2.062.0000	33903900

13.4 O preço relativo aos serviços abrangidos nesta Licitação não serão reajustados.

13.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

14.0 - DAS PENALIDADES

14.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - A empresa ou pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Aurora para a prestação dos serviços objeto da presente, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) O prazo de execução dos serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, caso seja inferior a 30 dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de atraso superior a 30 dias.



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.0 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Edital deverá ser publicado por afixação em local de costume, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua emissão.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou proibidas de licitar.

16.2 - Fica a contratada na obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3 - A Prefeitura exigirá o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

16.4 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que arguidas por escrito no prazo legal.

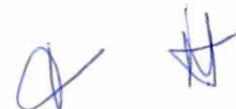
16.5 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 07:30 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Aurora, sito na Avenida Antonio Ricardo nº 43, Centro, ou através do telefone (88) 3543-1022.

16.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrentes deste Certame, o Foro competente é o da Comarca de Aurora, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Aurora/CE, 24 de outubro de 2017.



Alci Ferreira de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE Nº 2017.10.24.1

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na organização, produção, montagem de infraestrutura e apresentação de show artístico para realização das festividades alusivas aos 134 anos de emancipação política do Município de Aurora/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A comemoração representa um dos eventos socioculturais de maior repercussão no que tange ao calendário festivo do município, posto fazer parte da tradição. Sendo esperado por toda a comunidade, além de muitas pessoas que residem, inclusive, na região circunvizinha. A referida efeméride, objetiva dentre outros propósitos, mais uma vez festejar com a população o aniversário dos 134 anos de fundação do município. Portanto, urge que se mantenha este viés tradicional possibilitando assim; o lazer e o entretenimento sadio da população por meio de shows musicais que muito fortalecem à cultura e o turismo aurorense.

2.2 - Com esta iniciativa a gestão municipal investe igualmente no desenvolvimento cultural através do resgate e do incentivo às mais diferentes formas de manifestações artísticas voltadas para a comunidade.

2.3 - Neste aspecto, cumpre destacar igualmente, que com a realização deste ato festivo tradicional o município dinamiza sua economia visto que um número considerável de pessoas acorrem todos os anos à cidade no sentido de participar do acontecimento.

3 - LOCAL E DATA

3.1 - O evento acontecerá no próximo dia **10 de novembro do ano em curso**, no espaço da Praça da Matriz. O referido local é o mais adequado visto que a cidade ainda não dispõe de um parque de eventos. Por conseguinte, o espaço em questão é o que oferece as melhores condições de acomodações e comodidade para os participantes. Especialmente no que tange à questão da comodidade, segurança e bem-estar para os participantes. Além de facilitar a instalação dos equipamentos necessários para uma adequada infraestrutura à execução do referido evento, como ainda espaço para o dance, trânsito das pessoas, bem como instalação de barracas entre outras providências.

4 - OBJETIVOS

4.1 - Com a devida promoção do evento pretende-se alcançar ainda vários outros objetivos de elevado valor sócia, a saber:

- Fortalecimento e popularização da cultura e do turismo local, através da preservação da cultura musical possibilitando o entretenimento saudável da comunidade;
- Geração de renda por meio da ocupação temporária no setor de comércio, o que por sua vez melhorar a economia com novos aportes financeiros e afins;
- Proporcionar melhor distribuição de renda através do incremento do comércio ambulante e de serviços inerentes ao acontecimento;
- Consolidação da agenda cultural através de incentivo, resgate e manutenção do calendário festivo local com ênfase no que há de melhor da nossa musicalidade regional;
- Constituindo desta maneira uma política sociocultural e artística alicerçada na regionalização do fazer e do viver musical, como ingredientes necessários à formação da cidadania e a identidade cultural de nossa gente.



5 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

5.2 - **Transporte:** Os equipamentos (palco, sistema de som, grid, sistema de iluminação, gerador de energia, telão e banheiros químicos) serão transportados pela contratada até o local do evento.

5.3 - **Montagem:** A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança, mínima e máxima (capacidade estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).

5.4 - **Desmontagem:** A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

5.5 - **Guarda:** A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

5.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

5.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

6 - PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS E DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 - Fica estimado o valor global de R\$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta reais), com recursos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	13.392.0072.2.062.0000	33903900

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme descrição na planilha orçamentária abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de palco, incluindo montagem e desmontagem, com 12,00m de frente (boca de palco) por 10,00m de fundo, 2,00m de altura do piso, 6,00m de pé direito, cobertura em lona, piso em estrutura metálica revestido com compensado de 15 mm, saídas laterais em folhas de compensado bromasa de 15mm. Camarim climatizado com no mínimo de 9,00 m².	Diária	01	3.600,00	3.600,00
02	Locação de sistema de sonorização fly de 08 LA de alta e 08 sub de baixa de cada lado, com 02 mesas de som digitais.	Diária	01	3.200,00	3.200,00



Prefeitura Municipal de Aurora
Governos Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

0024



03	Locação de GRID com montagem e desmontagem de grid em Q30 ou similar, para sustentação de equipamentos de iluminação, painel de LED e efeitos diversos.	Diária	01	2.600,00	2.600,00
04	Locação de sistema de iluminação profissional - Especificações: Painel de LED P10 de alta resolução com 5m L x 3m A, 01 máquina de fumaça, canhões seguidores, monitorados por uma mesa digitalizada.	Diária	01	4.600,00	4.600,00
05	Locação de gerador móvel, com capacidade mínima de 230 KVA, incluindo combustível.	Diária	01	2.200,00	2.200,00
06	Locação de telão com dimensões mínimas de 3 x 3m.	Diária		1.700,00	1.700,00
07	Locação de banheiro químico individual, portátil em polietileno ou material similar, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral (10 banheiros, sendo 05 M e 05 F).	Diária	01	1.600,00	1.600,00
08	Segurança noturna desarmada, uniformizada, capacitada para a execução de segurança em eventos, no horário noturno até a madrugada do dia seguinte (08 seguranças).	Diária	01	1.200,00	1.200,00
09	Refeição tipo coffee break - (café, sucos, refrigerantes, salgadinhos, cachorro quente, salada de frutas) - Estimativo para 80 (oitenta) pessoas.	Und	01	1.150,00	1.150,00
10	Ornamentação do local do evento (bandeirinhas, balões, decoração do palco com a utilização de TNT, nisoline e faixas).	Serv.	01	3.200,00	3.200,00
11	Contratação de banda de renome regional de médio porte como estilo principal forró eletrônico, com duração mínima de 2hs de show.	Cachê	01	5.500,00	5.500,00
TOTAL					30.550,00

Aurora/CE, 24 de outubro de 2017.


Alci Ferreira de Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


José Antonio de Macedo Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo





Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Aurora**.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Convite nº 2017.10.24.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na organização, produção, montagem de infraestrutura e apresentação de show artístico para realização das festividades alusivas aos 134 anos de emancipação política do Município de Aurora/CE, conforme premissas apresentadas no Edital Convocatório.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de palco, incluindo montagem e desmontagem, com 12,00m de frente (boca de palco) por 10,00m de fundo, 2,00m de altura do piso, 6,00m de pé direito, cobertura em lona, piso em estrutura metálica revestido com compensado de 15 mm, saídas laterais em folhas de compensado bromasa de 15mm. Camarim climatizado com no mínimo de 9,00 m².	Diária	01		
02	Locação de sistema de sonorização fly de 08 LA de alta e 08 sub de baixa de cada lado, com 02 mesas de som digitais.	Diária	01		
03	Locação de GRID com montagem e desmontagem de grid em Q30 ou similar, para sustentação de equipamentos de iluminação, painel de LED e efeitos diversos.	Diária	01		
04	Locação de sistema de iluminação profissional - Especificações: Painel de LED P10 de alta resolução com 5m L x 3m A, 01 máquina de fumaça, canhões seguidores, monitorados por uma mesa digitalizada.	Diária	01		
05	Locação de gerador móvel, com capacidade mínima de 230 KVA, incluindo combustível.	Diária	01		
06	Locação de telão com dimensões mínimas de 3 x 3m.	Diária			
07	Locação de banheiro químico individual, portátil em polietileno ou material similar, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral (10 banheiros, sendo 05 M e 05 F).	Diária	01		
08	Segurança noturna desarmada, uniformizada, capacitada para a execução de segurança em eventos, no horário noturno até a madrugada do dia seguinte (08 seguranças).	Diária	01		
09	Refeição tipo coffee break - (café, sucos, refrigerantes, salgadinhos, cachorro quente, salada de frutas) - Estimativo para 80 (oitenta) pessoas.	Und	01		



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



10	Ornamentação do local do evento (bandeirinhas, balões, decoração do palco com a utilização de TNT, nisolíne e faixas).	Serv.	01		
11	Contratação de banda de renome regional de médio porte como estilo principal forró eletrônico, com duração mínima de 2hs de show.	Cachê	01		
TOTAL					

Valor Total da Proposta: R\$

Empresa:.....

Endereço:.....

CNPJ:.....

Data de Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Aurora, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE AURORA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07+978.042/0001-40, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Antonio de Macedo Neto, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Convite n.º 2017.10.24.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Convite n.º 2017.10.24.1, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. José Antonio de Macedo Neto, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na organização, produção, montagem de infraestrutura e apresentação de show artístico para realização das festividades alusivas aos 134 anos de emancipação política do Município de Aurora/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aurora.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Convite, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2017**, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo I do edital convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.2 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Aurora.

8.3 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.5 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

8.6 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.7 - Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada uma das bandas/atrações musicais.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Aurora/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aurora/CE,.....

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

1. CPF